

CONTRATO Nº	10/2025/SCPAR
Processo:	SCPAR 00000567/2025

PARTICIPAÇÃO NO EVENTO/FEIRA SUMMIT CIDADES 2025 COM ESTANDE DA SCPAR, CELEBRADO COM FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS – FEPESE.

CONTRATANTE: **SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA, inscrito no CPF sob o nº 018.515.717-36 e seu Diretor de Atração e Investimentos RODRIGO MEYER PRISCO PARAÍSO, inscrito no CPF sob o nº 030.946.889-26.

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS – FEPESE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.566.299.0001-73, com sede no Campus Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-900, representada neste contrato pelo presidente Mauro dos Santos Fiuza, portador do CPF nº 029.958.169-15 e do RG nº 89955 SSP/SC.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao processo de INEXIGIBILIDADE de licitação em epígrafe, à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento

de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço GLOBAL, na forma descrita no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, ambos inseridos no presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, EXECUÇÃO E VALORES

3.1. O presente Contrato tem por finalidade a participação da SCPAR no evento/feira SUMMIT CIDADES 2025, com direito à “STAND”, na forma descrita no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, ambos inseridos no presente processo.

3.2. Os valores a serem pagos à CONTRATADA, em virtude da execução do presente contrato, serão os relativos à “**cota Gold Premium**”, no valor total de **R\$51.900,00**, conforme ofício da SCPAR de fls. 27/28 do presente processo.

3.2. Estão incluídos nos preços todos e quaisquer ônus, sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, custos de deslocamento, transporte, frete, ferramentas de trabalho, equipamentos, e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato tem início com a sua assinatura e vigência até a conclusão total

dos serviços contratados, na forma descrita no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, ambos inseridos no presente processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

6.1. Lista de instrumentos legais de garantia de serviços à luz do Código de Defesa do Consumidor:

- a) Direito de reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em até 30 dias para serviços e produtos não duráveis, e em até 90 dias para serviços e produtos duráveis;
- b) Responsabilidade do fornecedor pelos vícios de qualidade dos serviços prestados, que tornem os serviços impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor;
- c) Garantia legal obrigatória para produtos e serviços independente de previsão em contrato;
- d) Prazos para reclamação de vícios, sendo 30 dias para serviços e produtos não duráveis, e 90 dias para serviços e produtos duráveis;
- e) Possibilidade de acionar órgãos de defesa do consumidor, como o Procon e o Idec, em caso de não cumprimento do CDC;
- f) Previsão de punição para empresas ou fornecedores de serviços que não cumprirem as normas do CDC, incluindo multa ou penalidades mais graves.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a reparar, refazer ou substituir os serviços/produtos que apresentarem vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

6.3. O prazo de garantia dos serviços prestados contra vício de qualquer natureza será de 1 (um) ano.

6.4. Durante o prazo de vigência da garantia a CONTRATADA deverá executar todas as alterações necessárias, sem ônus para a SCPAR, nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços/produtos serão pagos até 5 dias após evento e mediante apresentação de nota fiscal e atesto da entrega e desmontagem final, conforme definido no item “6. Formas e condições de pagamento” do Termo de Referência, inserido no presente processo.

7.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada, quando cabível, das certidões negativas de débitos fiscais, quais sejam: prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS; Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; Regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa Trabalhista e de Falência e Concordata. Caso a CONTRATADA seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a prova de regularidade com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.

7.3. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços/produtos. A não aceitação dos serviços/produtos pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento. Somente serão pagos os serviços/produtos executados/entregues, concluídos e aceitos pela fiscalização.

7.4. Pendências Financeiras: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da CONTRATADA.

7.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos

critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

7.6. Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7. Caso o serviço/produto realizado/fornecido seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.8. No pagamento fica autorizada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência inserido no presente processo:

- a) Entregar os serviços/produtos nas condições e prazos estipulados neste Contrato;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na entrega dos serviços/produtos contratados;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente

Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação;

e) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência verificada durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência inserido no presente processo:

a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente instrumento, os valores contratados;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços/produtos, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de idoneidade, conforme sanções e penalidades estabelecidas no art. 167 e seguintes do Regulamento de Licitações e contratos da SCPAR, observando-se:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e

contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

13.2. De acordo com o art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SCPAR em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RETENÇÃO DE VALORES PELA SCPAR

14.1. A SCPAR fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O valor retido na forma desta cláusula será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis,

repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA declara, para os devidos fins legais, que inexistem impedimentos para sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual nº 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

17.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Renato Dias Marques de Lacerda
Diretor Presidente da SCPAR

Rodrigo Meyer Prisco Paraíso
Diretor de Atração e Investimentos da
SCPAR

Representante legal da Contratada



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8L1Z6GA8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO MEYER PRISCO PARAISO (CPF: 030.XXX.889-XX) em 04/06/2025 às 12:09:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/02/2023 - 15:39:59 e válido até 23/02/2123 - 15:39:59.

(Assinatura do sistema)



RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA (CPF: 018.XXX.717-XX) em 04/06/2025 às 12:41:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:11 e válido até 13/07/2118 - 15:00:11.

(Assinatura do sistema)



MAURO DOS SANTOS FIUZA (CPF: 029.XXX.169-XX) em 04/06/2025 às 16:28:44

Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 10/09/2024 - 11:39:08 e válido até 10/09/2025 - 11:39:08.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDA1NjdfNTY3XzlwMjVfOEwxWjZHQTg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 0000567/2025** e o código **8L1Z6GA8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

054/2020/MP, de 14/12/2020, com o Ministério Público de SC, Processo 09.2024.00001569-4, da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville. **Valor:** R\$ 44.661,50 (quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). **Contratada:** FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA. **Signatário:** Igor Nunes Sartor. **Prazo de Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 06/06/2025. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 44.90.52.35. Fonte: 1.749.234.149. Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Túlio Leal Corrêa. **SGP-e PCI 5724/2025.** Aprovação GGG: 2025AS008457.

Cod. Mat.: 1087410

POLÍCIA CIENTÍFICA- PCI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2023/PCI. Origem: DL nº 023/PCI/2023. Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte, manutenção e atualização continuados para o software CODIS, bem como serviço de backup e recuperação dos dados inseridos no Banco de Perfis Genéticos. Objeto do Aditivo: acréscimo de prazo de vigência do contrato, até o dia 30 de junho de 2027, e inclusão de cláusulas de garantia de reajuste e alteração da cláusula de fiscalização do contrato, permanecendo as demais cláusulas em vigor. Valor mensal do contrato: R\$ 1.356,67 (Um mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Unidade Orçamentária: 16099. Natureza da despesa: 33.90.40.32. Subação: 15019. Fonte: 1.753.111.098. Contratante: Fundo de Melhoria da Perícia Oficial – FUMPOF. Contratada: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC **SGPe PCI 2720/2025. 2025AS007606.**

Cod. Mat.: 1087272

POLÍCIA CIENTÍFICA- PCI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2023/PCI. Origem: DL nº 023/2023/PCI. Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, por meio de sistemas corporativos de gestão (CEI, SIGRH, LIC/ Web LIC, SIGEF, PAT, SME, HPG). Objeto do Aditivo: acréscimo de prazo de vigência do contrato, até o dia 05 de julho de 2027 e alteração da cláusula de fiscalização do contrato, permanecendo as demais cláusulas em vigor. Valor mensal do contrato: R\$ 13.609,55 (treze mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Unidade Orçamentária: 16099. Natureza da despesa: 33.90.40.32. Subação: 15020. Fonte: 1.753.111.098. Contratante: Fundo de Melhoria da Perícia Oficial – FUMPOF. Contratada: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC. **SGPe PCI 2722/2025. 2025AS007566.**

Cod. Mat.: 1087275

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA - PCI/SC EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2022/PCI

Origem: RDC nº 133/2022/SIE. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para elaboração dos projetos de Arquitetura e de Engenharia, destinados à REGULARIZAÇÃO e REFORMA do imóvel ocupado pela Polícia Científica, localizado na rua Pastor William Richard Schisler Filho, s/n, bairro Itacorubi, Florianópolis / SC. **Objeto do Termo Aditivo:** A prorrogação: i) do prazo de execução, por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço, passando de 970 (novecentos e setenta) dias para 1060 (um mil e sessenta dias), ou seja, prorrogado até 28/08/2025; ii) da vigência do contrato por 90 (noventa) dias. Portanto, o prazo total contratual será de 1181 (um mil e cento e oitenta e um dias) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço, ou seja, vigente até 29/11/2025. **Fundamentação:** de acordo com o artigo 57 da lei n.º 8.666/1993. **Contratante:** Polícia Científica/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Contratada:** LIDERANÇA SERVIÇOS DE LEGALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. **Signatário:** Lucimar Coutinho Lemos Vilela. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 09/05/2025. **Processo SGP-e:** PCI 3656/2025. **Aprovação GGG:** 2025AS007560.

Cod. Mat.: 1087321

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA - PCI EXTRATO DE CONTRATO – 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 154/2022/PCI

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato 154/2022/PCI. **Origem:** Regime Diferenciado de Contratação/RDC Eletrônico - Edital nº 097/2022. **Objeto:** ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, LOCALIZADA NAAV. NEREU RAMOS, S/N, PASSO DOS FORTES,

CHAPECÓ/SC. **Objeto do aditivo:** prorrogação da vigência do contrato. **Data da assinatura:** 04/06/2025. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial; **Contratada:** RUPP ENGENHARIA LTDA EPP. Processo SGPE: PCI 6184/2025 – Aprovação GGG 2025AS008075.

Cod. Mat.: 1087466

AUTARQUIAS ESTADUAIS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. CONTRATANTE: Instituto do Meio Ambiente – IMA.

CONTRATADA: VIDEPEL IND. COM. ARTEFATOS DE PAPEL LTDA., (CNPJ 00.811.131/0001-59) **ORIGEM:** Registro de Preços PE 29204/2023. AF 003/2025. **OBJETO:** Papel Toalha intercalada. Formato 23cm. X 21 cm. Pacote com 1000 folhas.. QTDE.: 400. Valor unitário: R\$ 12,06 Valor contratado: R\$ 4824,00 **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Subação: 15824. Elemento: 33.90.30.16 Fonte: 1.753.219.061. **ASSINATURA:** Pelo IMA: Gabriel Vaz Pires. Pela Contratada: Sr. Jucelio Parenti.

Nº APROVAÇÃO GGG: 2025AS007989.

Florianópolis, 9 de Junho de 2025.

SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES / PRESIDENTE
Cod. Mat.: 1087263

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SC EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0706/2024.

Objeto: Aquisição de carimbos, POR REGISTRO DE PREÇOS. Vigência: De 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Unidade Gerenciadora: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SC.

CNPJ: 34.060.183/0001-52.

Empresa: FERNANDA F. PONTIN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.277.241/0001-36.

Objeto: ITEM 1 – Quantidade: 400 – publicação em veículo de comunicação digital. Valor unitário de R\$ 7,00 e valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Pela contratante: Ricardo Miranda Aversa, Presidente do Departamento Estadual de Trânsito.

Processo SGPe: DETRAN 00052595/2025

Cod. Mat.: 1087505

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AF: 2025AF000001 - SIGEF 2025CT003365

Origem: PE 104/2025

Processos: SEA 17902/2024 e FCEE 2459/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza

Contratada: 18.468.464/0001-92 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA

Valor da AF: R\$744,80

Valor Total do CT: R\$348.621,79

Dotação: 45021 134 1500100000 33903022

Vigência: 21/05/2026

Aprovação GGG: 2025AS08692

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AF: 2025AF000001 - SIGEF 2025CT003369

Origem: PE 104/2025

Processos: SEA 17902/2024 e FCEE 2459/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza

Contratada: 39.357.755/0001-83 STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Valor da AF: R\$1.861,86

Valor Total do CT: R\$15.926,50

Dotação: 45021 134 1500100000 33903022

Vigência: 21/05/2026

Aprovação GGG: 2025AS08693

Cod. Mat.: 1087462

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 0010/Fesporte/2025. Origem PE Nº 0198/2023.

Contratante: Fundação Catarinense de Esporte - Fesporte

Contratada: GVTUR TRANSPORTES LTDA.

Objeto: Fornecimento de 07 diárias e 800 km do veículo ônibus para transporte do evento Seletiva dos Jogos Escolares de Santa

Catarina - JESC 12 a 14 anos entre os dias 09/06 a 15/06/2025. **Valor Total:** R\$13.795,74. Assinado: 09/06/2025, por Sergio Tadeu Macagnan, pelo Contratante. Processo SGP-e: FESPORTE 3341/2025. Aprovação GGG: 2025AS008753.

Cod. Mat.: 1087614

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 211/2025 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 1511/2025. Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UDESC. **CLÁUSULA PRIMEIRA DE VALOR** Fica acrescido ao contrato o aditivo de 01 unidade do Item 27. Este aditivo aumenta o valor global do contrato/AF Nº 211/2025 em R\$ 2549,00, passando o valor global do contrato de R\$ 22.941,00 para R\$25.490,00. Este aditivo representa 12,50% do contrato em um total aditivado de 25,00%. Empresa: PREMIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Assinado em 05/06/2025. Florianópolis, 05 de junho de 2025. **José Fernando Fragalli – Reitor.**

Cod. Mat.: 1087487

ECONOMIAS MISTAS

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - CONTRATO Nº 010/2025.

Processo Sgpe SCPAR 567/2025. Inexigibilidade de Licitação. CONTRATANTE: SCPAR S.A. CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS-FEPESE..

OBJETO: Contratação de empresa fornecimento e montagem de estande e cota para o evento "SUMMIT CIDADES 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios. VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.900,00/ano. ASSINADO POR: Renato Dias Marques de Lacerda, Diretor Presidente da SCPAR, Rodrigo Meyer Prisco Paraiso, Diretor da SCPAR e Mauro dos Santos Fiuza, representante da contratada. Florianópolis, 05 de junho de 2025.

Cod. Mat.: 1087307

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS

EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 02 ao Contrato: DL-033/23. Objeto do Contrato: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para programa de avaliação de desempenho. Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 12 meses, ao valor correspondente de R\$ 22.368,00. Prazo de Vigência: de 29/08/2025 a 29/08/2026. Valor R\$: 22.368,00. Empresa: UMANNI INOVACAO EM TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA. Data da Assinatura: 05/06/2025. Signatários: A Diretoria, pela SCGÁS e Eliane Maria Aere, pelo contratado. Osny Belarmino da Silva Filho, Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 1087307

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS

EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 02 ao Contrato: DL-033/23. Objeto do Contrato: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para programa de avaliação de desempenho. Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 12 meses, ao valor correspondente de R\$ 22.368,00. Prazo de Vigência: de 29/08/2025 a 29/08/2026. Valor R\$: 22.368,00. Empresa: UMANNI INOVACAO EM TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA. Data da Assinatura: 05/06/2025. Signatários: A Diretoria, pela SCGÁS e Eliane Maria Aere, pelo contratado. Osny Belarmino da Silva Filho, Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 1086982

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS

EXTRATO DO CONTRATO Nº: PLE-006/25

Contrato nº PLE-006/25. Objeto: execução de serviços de construção, montagem e demais serviços necessários para a execução do Ramal Redes do Sul – Etapa III (da Estaca 267 até Estaca E 525 do projeto) na Região Sul Catarinense da Rede de Distribuição de Gás Natural no Estado de Santa Catarina, abrangendo o Município de Siderópolis. **Contratado:** MINENGE - Minatto Engenharia e Construções Ltda. **Valor:** R\$ 8.076.471,49. **Assinatura:** 22/05/2025.

Vigência: 540 dias. **Signatários:** A Diretoria, pela SCGÁS; e, Edio Minatto, Sócio Diretor, pelo contratado.

Osny Belarmino da Silva Filho. Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 1087356

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS

EXTRATO DO CONTRATO Nº: PLE-020/25

Contrato nº PLE-020/25. Objeto: execução dos serviços de inspeção e manutenção de pintura, estruturas metálicas, suportes, tubulação em trechos e passagens aéreas da Rede de Distribuição de Gás Natural da SCGÁS – RDGN. **Contratado:** MEC Óleo, Gás e Construções Ltda. **Valor:** R\$ 1.486.230,32. **Assinatura:** 04/06/2025. **Vigência:** 18 meses. **Signatários:** A Diretoria, pela SCGÁS; e, Cristiano Barbosa Lemos, Diretor, pelo contratado.

Osny Belarmino da Silva Filho. Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 1087360

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS

EXTRATO DO CONTRATO Nº: PLE-020/25

Contrato nº PLE-020/25. Objeto: execução dos serviços de inspeção e manutenção de pintura, estruturas metálicas, suportes, tubulação em trechos e passagens aéreas da Rede de Distribuição de Gás Natural da SCGÁS – RDGN. **Contratado:** MEC Óleo, Gás e Construções Ltda. **Valor:** R\$ 1.486.230,32. **Assinatura:** 04/06/2025. **Vigência:** 18 meses. **Signatários:** A Diretoria, pela SCGÁS; e, Cristiano Barbosa Lemos, Diretor, pelo contratado.

Osny Belarmino da Silva Filho. Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 1087360

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS

EXTRATO DO CONTRATO Nº: PLE-020/25

Contrato nº PLE-020/25. Objeto: execução dos serviços de inspeção e manutenção de pintura, estruturas metálicas, suportes, tubulação em trechos e passagens aéreas da Rede de Distribuição de Gás Natural da SCGÁS – RDGN. **Contratado:** MEC Óleo, Gás e Construções Ltda. **Valor:** R\$ 1.486.230,32. **Assinatura:** 04/06/2025. **Vigência:** 18 meses. **Signatários:** A Diretoria, pela SCGÁS; e, Cristiano Barbosa Lemos, Diretor, pelo contratado.

Osny Belarmino da Silva Filho. Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 1087360

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS

EXTRATO DO CONTRATO Nº: PLE-020/25

Contrato nº PLE-020/25. Objeto: execução dos serviços de inspeção e manutenção de pintura, estruturas metálicas, suportes, tubulação em trechos e passagens aéreas da Rede de Distribuição de Gás Natural da SCGÁS – RDGN. **Contratado:** MEC Óleo, Gás e Construções Ltda. **Valor:** R\$ 1.486.230,32. **Assinatura:** 04/06/2025. **Vigência:** 18 meses. **Signatários:** A Diretoria, pela SCGÁS; e, Cristiano Barbosa Lemos, Diretor, pelo contratado.

Osny Belarmino da Silva Filho. Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 1087360

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS

EXTRATO DO CONTRATO Nº: PLE-020/25

Contrato nº PLE-020/25. Objeto: execução dos serviços de inspeção e manutenção de pintura, estruturas metálicas, suportes, tubulação em trechos e passagens aéreas da Rede de Distribuição de Gás Natural da SCGÁS – RDGN. **Contratado:** MEC Óleo, Gás e Construções Ltda. **Valor:** R\$ 1.486.230,32. **Assinatura:** 04/06/2025. **Vigência:** 18 meses. **Signatários:** A Diretoria, pela SCGÁS; e, Cristiano Barbosa Lemos, Diretor, pelo contratado.

Osny Belarmino da Silva Filho. Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 1087471